



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO - DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 066/2015.

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

### PARECER Nº 131/2015 – CJR

Trata-se de propositura que dispõe sobre o voto integral ao Projeto de Lei de nº 066/2015, de autoria do Vereador Wilson Roberto David Mota.

Justifica o Senhor Prefeito em Ofício de nº 200/2015 que o Projeto e Lei 066/2015 deve ser vetado por víncio na iniciativa para propositura de lei, afronta a lei de responsabilidade fiscal e falta de interesse / vantagem para a administração pública

Em análise concluímos da seguinte forma:

O presente voto se faz procedente, pois o art. 41, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Araucária prevê uma das competências do Prefeito, senão vejamos:

*“Art. 41: Compete privativamente ao Prefeito à iniciativa de Projetos de Lei que:*

*I - criem cargos, funções ou empregos públicos, e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores;*

*II - disciplinem o regime jurídico dos servidores públicos municipais; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 10/2002) [...]”*

Diante disso, somos favoráveis pela manutenção do voto e consequente arquivamento do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2015.

**Ver. Josué de Oliveira Kersten**  
**Relator – CJR**

**Ver. Vanderlei Francisco de Oliveira**  
**Membro - CJR**

**Alex Luiz Nogueira**  
**Presidente – CJR**